



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO

Desterro-PB, 26 de maio de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

Objeto: Aquisição parcelada de peças para frota de maquinas mecanizadas do Município

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Osmenon Alves Teixeira - EPP (Teixeira Auto Peças) com o valor de R\$ 348.377,60 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; , perfazendo o Valor Global de 348.377,60 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.192.582-87
Valtecio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional de Desterro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017

Objeto: Aquisição parcelada de peças para frota de maquinas mecanizadas do Municipio

Vencedores:

- Osmenon Alves Teixeira - EPP (Teixeira Auto Peças) com o valor de R\$ 348.377,60 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; , perfazendo o Valor Global de 348.377,60 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 26 de maio de 2017.

Valtecio de Almeida Justo

Prefeito Constitucional